

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1843**

*de 08 de dezembro de 2015*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:*

*50 (cinquenta) lotes localizados no Loteamento Elza Ricarda de Bazzano, registrado na matrícula nº 19.753.*

**Art. 2º..** *Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.*

**Art. 3º..** *A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.*

#### **Art. 4º..**

*A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:*

**I.** *IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;*

**II.** ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

**III.**

*Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.*

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

**Art. 6º.** Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JARDIM/MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2015*

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1843/2015 - 08 de dezembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*